

PORTARIA Nº 66, DE 19 DE JUNHO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e das disposições constantes da Resolução CONTRAN nº 218, de 20 de dezembro de 2006;

Considerando a necessidade de dar continuidade aos estudos para aprimoramento da Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004, que estabelece normas e procedimentos para a formação e habilitação de condutores de veículos automotores e elétricos;

Considerando as inúmeras propostas e sugestões apresentadas por diversos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito e instituições de seguimentos organizados da sociedade brasileira;

Considerando a edição da Portaria DENATRAN nº 406, de 26 de abril de 2011 e da Portaria DENATRAN nº 44, de 31 de janeiro de 2013;

Considerando o que consta do processo administrativo n. 80000.000429/2012-88.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo Técnico Intercâmaras-GTI, integrado por membros das Câmaras Temáticas de Educação para o Trânsito e Cidadania e de Habilitação de Condutores, com a seguinte composição:

I - Representantes da Câmara Temática de Educação para o Trânsito e Cidadania:

- a) Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União (DENATRAN)
 - Maria Cristina Andrade Hoffmann.
 - Roberth Vagner Amaral Figueiredo
- b) Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF
 - Marcelo Vinícius Granja
- c) Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC
 - Graziela Maria Casas Blanco
- d) Segurança e Educação no Trânsito - SET- Brasília/DF;
 - Cristiana de Castro Mesquita
- e) Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina - CETRAN/SC
 - José Leles de Souza
- f) Conselho Estadual de Trânsito São Paulo - CETRAN/SP
 - José Guedes Pereira

II - Representantes da Câmara Temática de Formação e Habilitação de Condutores:

- a) Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União (DENATRAN)
 - Jairo Mota Castro
- b) Conselho Estadual de Trânsito de Pernambuco - CETRAN/PE

- Simíramis Graças de Queiroz Lima
- c) Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ,
 - Janete Bloise
- d) Federação Nacional das Auto Escolas e Centros de Formação de Condutores – FENEAUTO
 - Justino Rodrigues da Fonseca
- e) Sindicato Das Auto Escolas de São Paulo - SINDAUTO
 - Magnelson Carlos de Souza
- g) Confederação Nacional do Transporte - CNT
 - Jurandi da Silva Arruda Junior

Art. 2º O GTI ora instituído tem por objetivo dar prosseguimento aos estudos e propostas para alteração da Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004, iniciados pelo GTI criados pelas Portarias Denatran, nº 406, de 2011 e nº 44, de 2013, devendo ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º O suporte técnico e administrativo ao GTI será promovido pelos Coordenadores das Câmaras Temáticas, por meio da Assistência Técnica Administrativa ao CONTRAN – ATEC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria DENATRAN nº 44, de 31 de janeiro de 2013.

ALBERTO ANGERAMI